



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 024/2010

Ibaretama-Ce, 22 de Fevereiro de 2010

Dispõe sobre a autorização ao poder Executivo Municipal a conceder abono aos Professores e designados para funções de direção e apoio pedagógico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

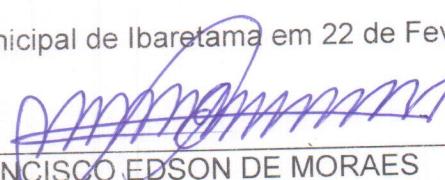
Art. 1º - Fica autorizada a concessão de abono aos professores do magistério e designados para funções de direção e apoio pedagógico, extraído do saldo remanescente dos 60% (sessenta por cento) das receitas do FUNDEB, destinadas, a valorização do magistério.

Parágrafo Único – O abono a que se refere o caput do Artigo 1º desta lei será devido aos Professores do magistério, designados para funções de direção e apoio pedagógico, e inclusive aqueles servidores que se encontram de licença saúde, licença gestante e licença prêmio.

Art. 2º - O abono de que trata a presente lei será concedido aos servidores efetivos e contratados temporariamente pelo município, e será pago baseado na folha de pagamento de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama em 22 de Fevereiro de 2010


FRANCISCO EDSON DE MORAES
Prefeito Municipal

Rua Padre João Scopel, 53 – Centro – Fone (88) 3439 1055 – CEP 63970-000 – Ibaretama
CNPJ Nº 23.444.680/0001-38